



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2024-SR/PF/SE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco n.º 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHEZINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU n.º 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP n.º 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. n.º 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 32, em 14/02/2023, portador da Matrícula Funcional PF nº 11099, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, n.º 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.003200/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco inteiros por cento) em relação ao valor inicial atualizado do Contrato n.º 05/2024-SR/PF/SE, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 35.339,94** (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e no art. 65, § 1º da Lei de 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do presente termo, fica majorado o valor contratual pelo acréscimo de **25%** sobre o item 8.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO e sobre o item 8.4. PEÇAS MANUTENÇÃO.

2.2. O aumento do item 8.3 perfaz o montante de **R\$ 15.651,90** (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), enquanto o do item 8.4 representa a quantia de **R\$ 19.688,04** (dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

2.3. Destarte, o valor total acrescido em razão dos itens supra perfaz a quantia de **R\$ 35.339,94** (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

2.4. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará dos atuais **R\$ 141.359,80** (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para **R\$ 176.699,74** (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO APÓS ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 05/2024-SR/PF/SE					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Valor
8.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).	EVENTO	396	R\$ 0,0001	R\$ 0,0396
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (C) - Valor estimado anual	Desconto % (D) - Mínimo admitido	Valor Total com Desconto
8.3.SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora.	REAL (R\$)	R\$ 92.070,00	15,00%	R\$ 78.259,50
8.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	REAL (R\$)	R\$ 115.812,00	15,00%	R\$ 98.440,20
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 176.699,74

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344.

Fonte de Recursos: 1000000000.

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039.

Plano Interno: PF99ON9AG25.

Nota de Empenho: 2025NE000009 e 2025NE000010.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 1.767,00** (um mil, setecentos e sessenta e sete reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O valor total da garantia contratual passará a ser de R\$ 8.834,99 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos representantes abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju, 29 de janeiro de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1- (Assinado eletronicamente)

2- (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 29/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISE LIMA DE OLIVEIRA**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 30/01/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAVID GUSMAO GOMES, Perito(a) Criminal Federal**, em 31/01/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/01/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS ANDRADE, Agente de Polícia Federal**, em 31/01/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39335283&crc=8957A833.

Código verificador: **39335283** e Código CRC: **8957A833**.